



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Edital

EDITAL Nº 01/2022-SEMAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMAD		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
19/05/2022 8h	Publicação do Edital	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratacoes/processo-seletivo-simplificado.html
19/05/2022 8 as 18h	Prazo para impugnação do Edital.	pss.meioambiente@goias.gov.br
20/05/2022 8h	Divulgação da Ata de Recursos das Impugnações ao Edital.	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratacoes/processo-seletivo-simplificado.html
De 20/05/2022 8h a 30/05/2022 18h	Período de Inscrições.	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratacoes/processo-seletivo-simplificado.html
De 20/05/2022 8h a 30/05/2022 18h	Prazo para requerer a reserva de vaga para pessoas portadoras de deficiência.	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratacoes/processo-seletivo-simplificado.html
De 20/05/2022 8h a 30/05/2022 18h	Prazo para requerer a reserva de vaga para candidato recém-formado	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratacoes/processo-seletivo-simplificado.html
31/05/2022 8h	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, da reserva de vaga para pessoas portadoras de deficiência e da reserva de vagas para candidatos recém-formados.	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratacoes/processo-seletivo-simplificado.html
31/05/2022 8 a 18h	Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições indeferidas e da reserva de vaga para pessoas portadoras de deficiência.	pss.meioambiente@goias.gov.br
01/06/2022	Divulgação da Ata de Recursos e Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas e da reserva de vaga para pessoas portadoras de deficiência.	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratacoes/processo-seletivo-simplificado.html
03/06/2022	Divulgação da Pontuação Geral.	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratacoes/processo-seletivo-simplificado.html

		simplificado.html
De 04 a 06/06/2022	Período de Análise Curricular.	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratações/processo-seletivo-simplificado.html
07/06/2022 17h	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular.	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratações/processo-seletivo-simplificado.html
08 a 09/06/2022	Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.	pss.meioambiente@goias.gov.br
10/06/2022 12h	Divulgação da ata de recursos, do Resultado Definitivo da Análise Curricular	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratações/processo-seletivo-simplificado.html
10/06/2022 14h	Convocação para a Entrevista.	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratações/processo-seletivo-simplificado.html
De 13 a 15/06/2022	Realização das Entrevistas.	Escola de Governo, Rua C-135, nº 425, Qd. 291, Lt. 3 – Setor Jardim América CEP: 74.275-040 - Goiânia – Goiás - (62) 3201-9267
20/06/2022	Resultado Preliminar da Entrevista.	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratações/processo-seletivo-simplificado.html
21/06/2022	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Entrevista.	pss.meioambiente@goias.gov.br
22/06/2022 9h	Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo da Entrevista.	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratações/processo-seletivo-simplificado.html
22/06/2022 12h	Convocação para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional.	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratações/processo-seletivo-simplificado.html
23/06/2022 De manhã	Avaliação pela Equipe Multiprofissional.	Saúde e Segurança do Servidor - Rua 94 nº 45, Setor Sul, CEP:74083-105 - Goiânia - GO - (62) 3201-6829
23/06/2022 As 17h	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional.	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratações/processo-seletivo-simplificado.html
24/06/2022 Das 8 as 12h	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional.	pss.meioambiente@goias.gov.br
24/06/2022 15h	Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional e Resultado Preliminar do Certame.	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratações/processo-seletivo-simplificado.html
25/06/2022	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Certame.	pss.meioambiente@goias.gov.br
27/06/2022	Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo do Certame.	https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratações/processo-seletivo-simplificado.html

EDITAL Nº 01/2022-SEMAD**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.638.357/0001-08, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Sul, em Goiânia-GO, representada pela atual Titular da Pasta, Secretária de Estado, Dra. ANDRÉA VULCANIS, inscrita na OAB/DF sob o nº 37.330 e no CPF sob o nº 845.216.009-72, residente e domiciliada nesta capital, com fundamento na delegação de competência prevista no Termo de Cooperação Técnica nº 08/2022/SEAD-SEMAD (Evento SEI 000030161145), torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 41 (quarenta e um) profissionais temporários, nas áreas de engenharia, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da SEMAD, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, no inciso X, art. 92 da Constituição do estado de Goiás, na Lei Estadual nº 20.918/2020 e no Decreto Estadual nº 10.087/2022, publicado no DOE nº 23.796 13 de maio de 2022 (Evento SEI 000030040055).

O Processo Seletivo Simplificado se justifica para atendimento urgente às exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal efetivo ou enquanto perdurar necessidade transitória, para evitar o colapso nas atividades relacionadas as atribuições e competências desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pois o quadro técnico de pessoal atual mostra-se insuficiente para atendimento das demandas processuais, das atividades a serem desenvolvidas pela fiscalização, licenciamento ambiental e outorga de uso de recursos hídricos.

A realização deste Processo Seletivo fundamenta-se no art. 2º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Estadual nº 20.918/2020, sendo considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento urgente às exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal efetivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD.

1.2. O Processo seletivo será organizado por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - CEPSS, instituída pela Portaria nº 151/2022 publicada no DOE nº 23.797 em 16/05/2022 (Evento SEI 000030111490).

1.3. Compete à Comissão do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

1.4. Os profissionais selecionados serão lotados na SEMAD e serão contratados pelo período máximo de 3 (três) anos, havendo a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 2º, VI, “d” da Lei Estadual nº 20.918/2020.

1.5. Durante a vigência contratual o servidor poderá ser solicitado para viagens ao interior do Estado de acordo com o interesse da SEMAD.

1.6. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas:

I - Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório e

II - Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.7. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no sítio <https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratações/processo-seletivo-simplificado.html>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.

1.9. Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.10. Após a leitura do Edital, endereço eletrônico do certame para dúvidas é pss.meioambiente@goias.gov.br.

1.11. São documentos anexos a este Edital:

Anexo I - Cargos, Jornada de Trabalho, Remuneração, Requisitos, Vagas para ampla concorrência e para pessoas portadoras de deficiência.

Anexo II - Cargos, Requisitos, Atribuições e experiência desejável.

Anexo III - Declaração de Profissional no Setor Privado;

Anexo IV - Declaração de Experiência no Setor Público

Anexo V - Declaração de Profissional Autônomo / Liberal;

2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto no cronograma.

2.2. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3. O pedido de impugnação deverá ser enviado pelo e-mail pss.meioambiente@goias.gov.br com assunto: Impugnação do Edital 01/2022 SEMAD

2.4. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela CEPSS.

2.5. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no site (<https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratacoes/processo-seletivo-simplificado.html>) na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

2.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3. **DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS, ATIVIDADES TEMPORÁRIAS A EXERCER, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

3.1. A remuneração será de R\$ 4.665,82 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para todos os cargos.

3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, para todos os cargos/funções.

3.3. Os cargos/funções e quantitativo de vagas são os definidos no anexo I deste Edital

3.4. Será formado um Banco de Habilitados composto por 03 (três) vezes o número das vagas distribuídas no quadro de vagas acima, os quais poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência do governo de Goiás.

3.5. Os Requisitos, Atribuições, Experiências Desejadas, estão os definidos no anexo II deste edital;

3.6. Para todos os cargos prevê-se acréscimo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com o Art. 3º da Lei nº 19.951/2017 referente ao auxílio-alimentação.

4. **DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

4.4. Ter idade de 18 (dezoito) e máxima de 75 (setenta e cinco) anos data de contratação;

4.5. Possuir a escolaridade exigida para o cargo/função;

4.6. Possuir registro no Conselho de Classe da categoria;

4.7. Apresentar Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da respectiva categoria;

4.8. Possuir carteira de habilitação categoria B;

4.9. Ter disponibilidade para viagens no estado de Goiás;

4.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

4.11. Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

4.12. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37º, § 10 da Constituição da República;

4.13. Não ser aposentado por invalidez;

4.14. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

4.15. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587/2012, e suas alterações.

4.16. Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

4.17. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4.18. Não será contratado, ainda que habilitado neste processo seletivo, o candidato que na data da publicação deste Edital possuir vínculo de contrato temporário com o Poder Executivo do Estado de Goiás, exceto se já houver transcorrido, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total do contrato em execução, com seus respectivos aditivos.

4.19. O disposto no subitem anterior não se aplica ao caso em que a nova contratação for realizada pelo mesmo órgão/entidade que firmou o contrato temporário em andamento.

4.20. O período de contratação máxima é de 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 05 (cinco) anos.

4.21. A Carteira de registro no Conselho da categoria, a Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da categoria e a Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" de que tratam os subitens acima deverão ser apresentadas no ato da contratação.

5. **DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO:**

5.1. O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:

5.1.1. pelo término do prazo contratual;

5.2. por iniciativa do contratante, nos casos:

5.2.1. de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes.

- 5.2.2. de conveniência da administração;
- 5.2.3. do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou
- 5.2.4. em que recomendar o interesse público; ou
- 5.3. por iniciativa do contratado.
- 5.4. Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhido, o contato poderá rescindido.
- 5.5. Não será contratado ou terá o seu contato rescindido, a qualquer tempo, o candidato que já possua vínculo empregatício (celetista), assim como o que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição do candidato nesta Seleção implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a Função escolhida, mencionados no anexo II.
- 6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratacoes/processo-seletivo-simplificado.html>, conforme datas estabelecidas no cronograma desse edital.
- 6.4. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/função.
- 6.5. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.6. O candidato deverá preencher os dados e enviar sua inscrição, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá enviar todos os documentos comprobatórios, no caso de reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.
- 6.6.1. Inscrições com dados cadastrais incompletos ou incorretos serão indeferidas.
- 6.7. As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.
- 6.8. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.9. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será deferida somente a última. As demais serão indeferidas.
- 6.10. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 6.11. Para receber a pontuação dos cursos complementares, especialização, mestrado, doutorado e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o candidato DEVERÁ selecioná-los (marcá-los), no momento da inscrição, seguindo as orientações do formulário.
- 6.12. O candidato que não selecionar (marcar), no momento da inscrição, os cursos, escolaridade e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota "zero" na etapa da Análise Curricular.
- 6.13. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.
- 6.14. Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.
- 7.2. As inscrições serão homologadas no dia previsto em cronograma e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no endereço eletrônico <https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratacoes/processo-seletivo-simplificado.html>, em lista publicada e divulgada.

8. SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PCD

- 8.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.
- 8.2. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
- 8.3. Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, apresentadas no quadro Anexo I do deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.
- 8.4. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/2004.
- 8.5. Na inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

8.6. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital (Quadro de Pontuação da Análise Curricular) e à Entrevista.

8.7. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, o candidato deverá, no momento da inscrição, declarar que é candidato portador de deficiência, informando a "Espécie da Deficiência", o "CID-10", e, ainda, enviar para o e-mail pss.meioambiente@goias.gov.br o Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

8.8. O e-mail enviado deve ter o assunto: Reserva de vaga para candidato portador de deficiência

8.9. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

I - constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

II - descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

III - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

IV - no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

V - no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

VI - no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

8.10. Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer a vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência.

8.11. Os candidatos que optarem em concorrer as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência serão submetidos à realização da Perícia Médica, para confirmar a deficiência informada e, ainda, avaliar se a deficiência é compatível com o cargo/função pleiteado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 14.715/2004.

8.12. A perícia médica será realizada na GERÊNCIA CENTRAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR, Rua 94 nº 45, Setor Sul, CEP:74083-105 - Goiânia - GO.

8.13. Na ocasião da perícia médica o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.

8.14. Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

8.15. O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei terá o seu pedido indeferido e será remanejado para a ampla concorrência.

8.16. No caso em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função escolhida, o candidato será eliminado do Processo, ou terá o seu contrato rescindido, caso já esteja contratado.

8.17. Informações complementares constarão no Edital de Convocação para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional.

9. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS RECÉM-FORMADOS

9.1. De acordo com a Lei nº 20.918/2020, em seu art. 4º, §6º e os critérios estabelecidos pelo o Órgão Central de Gestão de Pessoal através de Regulamento próprio (Evento SEI 000030044485), este Edital estabelece que 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos recém-formados.

9.2. Para concorrer às vagas reservadas o candidato recém-formado deverá declarar essa condição no ato da inscrição.

9.2.1. O candidato que não comprovar a condição de recém-formado continuará participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas a ampla concorrência.

9.2.2. O candidato recém-formado concorrerá concomitantemente às vagas reservadas, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

9.3. Os itens 10.2.5, 10.5 e 13.1 incisos II e IV não se aplicam aos candidatos que participarem do Processo Seletivo Simplificado nesta condição.

9.4. Na hipótese de não haver candidato aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo simplificado.

9.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a substituição pelo próximo candidato recém-formado, desde que haja candidato recém-formado classificado ou habilitado.

9.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

10. DAS ETAPAS

10.1. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas:

1º Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

2º Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

10.2. DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

10.2.1. A pontuação geral da Análise Curricular será gerada para visualização do candidato no momento da inscrição Formulário disponibilizado no endereço <https://www.meioambiente.go.gov.br>

10.2.2. Para receber a pontuação dos cursos complementares, especialização, mestrado, doutorado e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o candidato DEVERÁ selecioná-los (marcá-los), no momento da inscrição, seguindo as orientações do formulário. No momento em que os cursos, escolaridades e/ou experiências profissionais forem selecionados pelo candidato, o formulário gerará a pontuação correspondente.

10.2.3. O candidato que não selecionar (marcar), no momento da inscrição, os cursos, escolaridades e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero” na etapa da Análise Curricular.

10.2.4. Na data prevista para a publicação das inscrições deferidas e indeferidas, será divulgada a Pontuação Geral dos Candidatos, com base nas informações do Formulário de Inscrição.

10.2.5. O candidato que obtiver a nota inferior a **10 (dez)** pontos na Pontuação Geral será eliminado do Processo Seletivo e não participará da 1ª Etapa – Análise Curricular.

10.2.6. Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Análise Curricular os candidatos com melhor classificação na **Pontuação Geral do Formulário, até o limite máximo de 05 (cinco) vezes o número das vagas, por cargo/função, definidas no quadro 1 deste Edital, conforme o quadro a seguir:**

Quadro 1

Cargo	Requisito - Graduação em:	Vagas Ampla Concorrência	Pessoas portadoras de deficiência	Candidatos recém-formados	Total Candidatos Ampla Concorrência Análise Curricular	Total Candidatos PCD Análise Curricular	Total candidatos recém formados Análise Curricular	Total Candidatos na Análise Curricular
Engenheiro	Engenharia Civil	8	2	2	40	10	10	60
	Engenharia Elétrica	1	0	0	5	0	0	5
	Engenharia Agrônômica	6	0	0	30	0	0	30
	Engenharia Ambiental	2	0	0	10	0	0	10
	Engenharia Sanitária	5	0	0	25	0	0	25
	Engenharia de Minas	6	0	0	30	0	0	30
	Engenharia Florestal	6	0	0	30	0	0	30
	Engenharia Cartográfica	3	0	0	15	0	0	15
TOTAL								205

10.3. Os candidatos que não forem selecionados na **Pontuação Geral** para participar da Análise Curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

10.4. A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, subdivididos em Cursos Complementares (02 pontos), Formação Acadêmica (15 pontos) e Experiência Profissional (33 pontos).

10.5. O candidato que não obtiver, no mínimo, **10 (dez)** ponto na nota final da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo.

10.6. **O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:**

Quadro 2

Quadro de Pontuação da Análise Curricular		
Cargo/Função: Todos os Cargos/Funções		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 04 Cursos Cursos com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 359 horas A lista dos Cursos que serão aceitos e pontuados consta no subitem 10.7 deste Edital Concluídos nos últimos 05 anos, a contar da data de publicação deste Edital 	0,5	2,0
Subtotal Cursos	2,0	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Graduação <ul style="list-style-type: none"> No máximo 01 Graduação Graduação concluída na área de atuação do cargo escolhido. 	1,0	1,0

Especialização		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 02 Especializações Carga horária mínima de 360 horas Especialização concluída na área de atuação do cargo escolhido. 	2,0	4,0
Mestrado		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 01 Mestrado Mestrado concluído na área de atuação do cargo escolhido. 	4,0	4,0
Doutorado		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo de 01 doutorado Doutorado concluído na área de atuação do cargo escolhido. 	6,0	6,0
Subtotal Formação	15,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> Máximo de 60 meses Experiência na área de atuação do cargo escolhido Experiência adquirida nos últimos 05 anos Experiência adquirida após a conclusão da Graduação Não será permitida experiências simultâneas Estágio não conta como experiência profissional 	0,55	33,0
Subtotal Experiência	33,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50,0	

10.7. Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

10.7.1. **Cursos Complementares:** Cada curso complementar valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, sendo pontuados até 04 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 359 (trezentas e cinquenta e nove) horas. Os Certificados de conclusão do curso complementar deverão ser fornecidos por Instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.7.1.1. Somente serão aceitos e pontuados **cursos relacionados com a área administrativa e área de atuação profissional.**

10.7.2. **Formação Acadêmica:** Será pontuado apenas um curso de graduação que valerá 01 (um) ponto, desde que seja na área do cargo/função escolhido; cada **especialização** valerá 2,0 (dois) pontos, sendo pontuadas até 02 (duas) especializações, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007, na área de atuação do cargo escolhido.; Para o curso de **Mestrado** serão atribuídos 04 (quatro) pontos e para o **Doutorado** 06 (seis) pontos, limitados a apenas um curso cada, todos deverão ser na área do cargo/função escolhido.

10.7.3. **Experiência Profissional:** Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,55 (cinquenta e cinco centésimos) por mês trabalhado; a experiência deverá ser na área do cargo/função escolhido; **Somente será aceita experiência adquirida nos últimos 05 (cinco) anos.**

10.7.3.1. A experiência profissional será apurada pelo número total de dias que serão transformados em meses trabalhados, sendo o mês equivalente a 30 dias.

10.7.3.2. Caso o candidato apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas, que não as solicitadas, a pontuação será revista pela CEPSS, no momento da Análise Curricular.

10.7.3.3. Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.

10.8. DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DO CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

10.8.1. A pontuação recebida na Inscrição somente será validada pela Comissão se os documentos comprobatórios forem enviados por e-mail na data prevista neste edital, são eles:

Quadro 3

Requisitos Exigidos (Ver anexo II)	<p>Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso superior, conforme o cargo/função escolhido.</p> <p>É OBRIGATÓRIO cadastrar e enviar cópia do documento de conclusão do Curso Superior para verificação do ano de sua conclusão.</p> <p>Caso seja necessário, a Carteira de registro no Conselho da categoria e a Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” poderão ser apresentadas no ato da contratação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar, ainda, Certidão de Quitação do</p>
------------------------------------	---

	Profissional junto ao Conselho da categoria.
Formação Acadêmica	Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado ou doutorado. Cursos de pós-graduação de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.
Experiência Profissional	<p>* No Setor Privado (Anexo III):</p> <p>Preencher, assinar e enviar por e-mail a Declaração de Experiência no Setor Privado, disponível no anexo III deste Edital, declarando ter trabalhado no Setor Privado e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, que DEVERÁ vir acompanhada da:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional. <p>OU</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia do contrato de trabalho ACRESCIDA da cópia do último contracheque recebido ou de Declaração de tempo de serviço, em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datada e assinada pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida. <p>ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p> <p>* No Setor Público (Anexo IV)</p> <p>Preencher, assinar e enviar da Declaração de Experiência no Setor Público, disponível no anexo IV deste Edital, declarando ter trabalhado no serviço público e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, que DEVERÁ vir acompanhada da:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia do contrato de trabalho ACRESCIDA do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado. <p>OU</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração ou Certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida. <p>ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p> <p>* Profissional Autônomo/ Liberal (Anexo V):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preencher, assinar e enviar a Declaração de Experiência como Profissional Autônomo/Liberal, disponível no anexo V deste Edital, informando o período e a espécie do serviço realizado, que DEVERÁ vir acompanhada da: - Cópia dos comprovantes de pagamento: da guia de pagamento autônomo (RPA) ou ART ou CAT, relativos ao tempo declarado, todos em nome do candidato. <p>Quando se tratar de Contrato de prestação de serviços ou Atestado de capacidade técnica fornecida pelo contratante, onde constem informações relacionadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ao tipo de serviço prestado e a função exercida; - período de prestação do serviço (com início e fim, se for o caso); - vinculando o nome de pessoa física do prestador; - recibo de pagamento. <p>Quando se tratar de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico - CAT do CREA, que demonstre os serviços realizados na área a ser comprovada, para que a pontuação em questão possa ser considerada, deverão constar dos referidos documentos informações sobre data de início e término da obra ou serviço nos campos apropriados. Somente serão aceitas Art's que tiverem tido baixa.</p> <p>ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p>

10.8.2. Apenas os candidatos convocados para fase de análise curricular deverão enviar as Declarações (no caso da comprovação da experiência profissional) e os documentos comprobatórios da Graduação, dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais, de acordo com data estabelecida neste cronograma, para o endereço eletrônico pss.meioambiente@goias.gov.br.

10.8.3. O e-mail deverá ter o seguinte Título (Assunto): Documentos para Análise Curricular.

10.8.4. Preferencialmente, os documentos deverão estar em um único arquivo.

10.8.5. O e-mail somente SERÁ considerado entregue mediante mensagem de recebimento a ser retornada pelo e-mail pss.meioambiente@goias.gov.br.

10.8.6. A mensagem de recebimento será enviada até as 18 horas do dia 06/06/2022.

10.8.7. Toda documentação comprobatória deverá estar em arquivos legíveis, com extensão “.png”, “.jpeg”, “ ou .pdf”;

- 10.8.8. não serão aceitos e não receberão resposta de recebimento os arquivos que estiverem ilegíveis, com extensão diferente das estabelecidas ou que estiverem danificados.
- 10.8.9. Não será aberto novo prazo para reenvio dos documentos, desta forma, orientamos os candidatos que antes de enviá-los, se certifiquem que estão dentro dos padrões estabelecidos nos subitens anteriores
- 10.8.10. O candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/função estará eliminado do Processo e não participará da Análise Curricular.
- 10.8.11. A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 10.8.12. Os documentos serão analisados e avaliados pela CEPSS e o resultado publicado no endereço eletrônico <https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratacoes/processo-seletivo-simplificado.html>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.
- 10.8.13. Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, terão sua pontuação revisada pela CEPSS.
- 10.8.14. A CEPSS poderá considerar outros documentos que não os listados na relação do quadro acima (experiência profissional), desde que reste comprovada a experiência profissional adquirida pelo candidato.
- 10.8.15. O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiências Profissionais validados pela CEPSS, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular .
- 10.8.16. Resultado Definitivo da 1ª etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

10.9. DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

- 10.9.1. Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Entrevista os candidatos mais bem classificados na Análise Curricular, até o limite máximo de 4 (quatro) vezes o número das vagas,

Quadro 4

Cargo	Requisito - Graduação em:	Vagas Ampla Concorrência	Pessoa portadora de deficiência	Candidatos recém- formados	Total Candidatos Ampla Concorrência Entrevista	Total Candidatos PCD Entrevista	Total Candidatos recém- formados Entrevista	Total Candidatos Entrevista
Engenheiro	Engenharia Civil	8	2	2	32	8	8	48
	Engenharia Elétrica	1	0	0	4	0	0	4
	Engenharia Agrônômica	6	0	0	24	0	0	24
	Engenharia Ambiental	2	0	0	8	0	0	8
	Engenharia Sanitária	5	0	0	20	0	0	20
	Engenharia de Minas	6	0	0	24	0	0	24
	Engenharia Florestal	6	0	0	24	0	0	24
	Engenharia Cartográfica	3	0	0	12	0	0	12
TOTAL								164

- 10.9.2. Os candidatos que não forem convocados para a etapa de Entrevistas estarão eliminados do processo seletivo.
- 10.9.3. As entrevistas ocorrerão preferencialmente presencialmente, podendo ser online, nas datas previstas no cronograma deste Edital, conforme critérios, ferramentas e horários que serão divulgados no Edital de Convocação para a Entrevista.
- 10.9.4. A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- 10.9.5. O questionário da entrevista será composto por 05 (cinco) perguntas, sendo 04 (quatro) relacionadas às áreas técnicas pleiteadas correspondentes às experiências profissionais anteriores do candidato e uma de avaliação psicológica/comportamental, com valor de 10 pontos cada pergunta. O candidato terá o tempo de 30 (trinta) minutos para responder às perguntas da entrevista.
- 10.9.6. A Comissão do Processo Seletivo não concederá o direito ao reagendamento em caso de problemas que possam impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.
- 10.9.7. O não comparecimento do candidato à Entrevista implicará em sua eliminação automática.
- 10.9.8. Na entrevista o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional.
- 10.9.9. As Experiências Desejáveis mencionadas para cada cargo/função no anexo II deste Edital serão averiguadas no momento da Entrevista e avaliadas durante a vigência do contrato.
- 10.9.10. Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhido, o contrato poderá ser rescindido.
- 10.9.11. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos nesta etapa.
- 10.9.12. O Resultado Preliminar e Definitivo da 2ª etapa serão divulgados na data prevista neste Edital.
- 10.9.13. Informações complementares acerca da etapa de Entrevista serão fornecidas no edital de convocação.

11. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

$$NF = NAC + NE, \text{ onde:}$$

NF = nota final

NAC = nota da análise curricular

NE = nota da entrevista

11.2. Serão considerados **CLASSIFICADOS** neste Processo Seletivo todos os candidatos que após o somatório da nota final estiverem dentro do número das vagas mencionadas no anexo I deste Edital, conforme o cargo/função escolhido.

11.3. Os candidatos aprovados na etapa de Entrevista, mas que não estiverem **CLASSIFICADOS**, conforme o subitem anterior, serão considerados **HABILITADOS** e comporão o **BANCO DE HABILITADOS**, conforme as vagas abaixo:

Quadro 5

Cargo	Requisito - Graduação em:	Vagas Ampla Concorrência	Pessoa portadora de deficiência	Candidatos recém- formados	Total Candidatos Ampla Concorrência Banco de Habilitados	Total Candidatos PCD Banco de Habilitados	Candidatos recém- formados	Total Candidatos Banco de Habilitados
Engenheiro	Engenharia Civil	8	2	2	24	6	6	36
	Engenharia Elétrica	1	0	0	3	0	0	3
	Engenharia Agrônômica	6	0	0	18	0	0	18
	Engenharia Ambiental	2	0	0	6	0	0	6
	Engenharia Sanitária	5	0	0	15	0	0	15
	Engenharia de Minas	6	0	0	18	0	0	18
	Engenharia Florestal	6	0	0	18	0	0	18
	Engenharia Cartográfica	3	0	0	9	0	0	9
TOTAL								123

11.4. Os candidatos que estiverem no banco de habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Administração Pública.

11.5. Todos os candidatos que não constarem na lista de classificados ou na lista do banco de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

11.6. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

11.7. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- I - Maior nota na Entrevista;
- II - Maior nota na Análise Curricular;
- III - Maior idade.

11.8. O resultado preliminar e final do processo seletivo serão divulgados em ordem decrescente de pontuação, contendo as notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista, na data especificada no Cronograma.

11.9. O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato classificado e/ou habilitado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

11.10. A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário de Estado de Administração em conjunto com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

- I - Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência;
- II - Resultado preliminar das Inscrições indeferidas;
- III - Resultado preliminar da 1ª Etapa – Análise Curricular;
- IV - Resultado preliminar da 2ª Etapa – Entrevista;
- V - Resultado preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional;
- VI - Resultado preliminar do certame.

12.2. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

12.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

12.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.5. Os recursos deverão ser feitos por e-mail, e no assunto deve conter a descrição da fase a qual o recurso de refere.

- 12.6. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.
- 12.7. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.
- 12.8. Na análise dos recursos interpostos a CEPSS determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.
- 12.9. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado por e-mail, a partir da data e horário especificados no Cronograma.

13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 13.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:
- I - não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;
 - II - obtiver nota inferior a 10 (dez) ponto na Pontuação Geral dos candidatos;
 - III - não for convocado para a 1ª Etapa - Análise Curricular;
 - IV - obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos na 1ª Etapa – Análise Curricular;
 - V - não for convocado para a 2ª Etapa - Entrevista;
 - VI - não comparecer ou participar da Entrevista;
 - VII - obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos na 2ª Etapa – Entrevista;
 - VIII - não comparecer na Avaliação pela Equipe Multiprofissional;
 - IX - tiver deficiência incompatível com as atividades do cargo/função escolhido, conforme avaliação pela Equipe Multiprofissional;
 - X - mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidos da realização das etapas do Processo Seletivo;
 - XI - fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.
 - XII - que não comprovar **TODOS** os dados declarados no formulário para pontuação curricular.
 - XIII - que não apresentar os documentos na data estabelecida ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/função.
 - XIV - que não preencher todos os dados cadastrais no formulário para pontuação curricular.
 - XV - com dados cadastrais incompletos ou incorretos.

14. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 14.1. O candidato classificado ou habilitado será convocado para assumir o cargo/função, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da SEMAD.
- 14.2. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação.
- 14.3. A convocação é de responsabilidade da SEMAD.
- 14.4. **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.**
- 14.5. A convocação será divulgada por meio de Edital, publicado no endereço eletrônico da SEMAD, <https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratações/processo-seletivo-simplificado.html>.
- 14.6. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no dia determinado no edital de convocação.
- 14.7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente, e convocado o candidato subsequente.
- 14.8. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 14.9. Os servidores serão lotados na sede da SEMAD em Goiânia.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2. As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela CEPSS no endereço eletrônico <https://www.meioambiente.go.gov.br/compras-e-contratações/processo-seletivo-simplificado.html> são normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 15.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.
- 15.4. O endereço eletrônico do certame é pss.meioambiente@goias.gov.br.
- 15.5. Todos os arquivos eletrônicos enviados podem ter, no máximo, 10mb de tamanho.
- 15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CEPSS.

15.7. Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e habilitados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à SEMAD.

15.8. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a CEPSS publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

Goiânia, 18 de maio de 2022.

Andréa Vulcanis

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIA							
Cargo	Jornada de Trabalho	Remuneração	Requisitos - Graduação em:	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoa portadora de deficiência	Candidatos recém-formados	Total de Vagas
Engenheiro	40 horas semanais	R\$ 4.665,82*	Engenharia Civil	8	2	2	12
			Engenharia Elétrica	1	0	0	1
			Engenharia Agrônômica	6	0	0	6
			Engenharia Ambiental	2	0	0	2
			Engenharia Sanitária	5	0	0	5
			Engenharia de Minas	6	0	0	6
			Engenharia Florestal	6	0	0	6
			Engenharia Cartográfica	3	0	0	3
Total de vagas:							41

* Para todos os cargos prevê-se acréscimo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o Art. 3º da Lei nº 19.951/2017 referente ao auxílio-alimentação.

ANEXO II

CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL
--

Cargo	Requisitos - Graduação em:	Atribuições	Atribuições Específicas	Experiências
Engenheiro	Engenharia Civil	<ul style="list-style-type: none"> realizar atividades de apoio relacionadas ao estudo, ao levantamento, ao cadastro, à classificação de riscos, ao licenciamento, à outorga, à vistoria e à inspeção sobre as barragens de água e de rejeitos; interpretar imagens para avaliação do uso e da cobertura da terra; organizar bancos de dados georreferenciados; desenvolver, acompanhar e coordenar projetos; elaborar mapas temáticos; executar e coordenar atividades operacionais; realizar atividades correlatas. 	<ul style="list-style-type: none"> caracterização de empreendimentos para seu enquadramento segundo porte, potencial poluidor, natureza, localização e características do ecossistema afetado; assessoramento em audiências públicas; realização de reuniões com empreendedores para a instrução processual; realizar identificação prognóstica de impactos ambientais; assessoramento em vistorias e inspeções; realização de instrução processual, produção documental e notificações em processos administrativos; indicação de medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento; indicação de autorizações, vedações, condicionantes, medidas corretivas e ações de regularização; cobrança de taxas, compensação ambiental e emolumentos; assessoramento em inspeções de barragens e outras estruturas; elaborar e organizar banco de dados georreferenciados; desenvolver, acompanhar e coordenar projetos; 	<ul style="list-style-type: none"> conhecimento aprofundado da lei estadual 20.694 de 2019 e decreto nº 9.710 de 2020; conhecimento básico em Qgis ou software equivalente; conhecimento aprofundado da política estadual e federal de segurança de barragens; Conhecimento básico da legislação florestal estadual e federal; conhecimento e/ou experiência na área de gestão de projetos; conhecimento e/ou experiência nas seguintes áreas: geotecnia e/ou hidrologia e/ou saneamento; conhecimento do processo de licenciamento ambiental; conhecimento do processo para emissão de outorga para uso de recursos hídricos.
	Engenharia Elétrica		<ul style="list-style-type: none"> caracterização de empreendimentos para seu enquadramento segundo porte, potencial poluidor, natureza, localização e características do ecossistema afetado; assessoramento em audiências públicas; realização de reuniões com empreendedores para a instrução processual; realizar identificação prognóstica de impactos ambientais; assessoramento em vistorias e inspeções; realização de instrução processual, produção documental e notificações em processos administrativos; indicação de medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento; indicação de autorizações, vedações, condicionantes, medidas corretivas e ações de regularização; 	<ul style="list-style-type: none"> conhecimento aprofundado da lei estadual 20.694 de 2019 e decreto nº 9.710 de 2020; conhecimento básico da legislação ambiental do estado de Goiás; Conhecimento básico da legislação florestal estadual e federal; conhecimento básico em Qgis ou software equivalente; conhecimento e/ou experiência na área de gestão de projetos; conhecimento do processo de licenciamento ambiental; conhecimento do processo para emissão de outorga para uso de recursos hídricos; conhecimento de projetos de geração de energia, linhas de transmissão, subestações e correlatos;

	Engenharia Agrônômica	<ul style="list-style-type: none"> • cobrança de taxas, compensação ambiental e emolumentos; 	<ul style="list-style-type: none"> • caracterização de empreendimentos para seu enquadramento segundo porte, potencial poluidor, natureza, localização e características do ecossistema afetado; • assessoramento em audiências públicas; • realização de reuniões com empreendedores para a instrução processual; • realizar identificação prognóstica de impactos ambientais; • assessoramento em vistorias e inspeções; • realização de instrução processual, produção documental e notificações em processos administrativos; • indicação de medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento; • indicação de autorizações, vedações, condicionantes, medidas corretivas e ações de regularização; • cobrança de taxas, compensação ambiental e emolumentos; 	<ul style="list-style-type: none"> • conhecimento aprofundado da lei estadual 20.694 de 2019 e decreto nº 9.710 de 2020; • conhecimento básico da legislação ambiental do estado de Goiás; • conhecimento básico em Qgis ou software equivalente; • Conhecimento aprofundado da legislação florestal estadual e federal; • conhecimento e/ou experiência na área de gestão de projetos • Conhecimento e/ou experiência em projetos de irrigação; • conhecimento do processo de licenciamento ambiental; • conhecimento do processo para emissão de outorga para uso de recursos hídricos; • experiência em levantamento florístico e inventário florestal • conhecimento em elaboração e avaliação de projetos de barragens. • conhecimento em estudos hidrológicos
	Engenharia Ambiental		<ul style="list-style-type: none"> • caracterização de empreendimentos para seu enquadramento segundo porte, potencial poluidor, natureza, localização e características do ecossistema afetado; • assessoramento em audiências públicas; • realização de reuniões com empreendedores para a instrução processual; • realizar identificação prognóstica de impactos ambientais; • assessoramento em vistorias e inspeções; • realização de instrução processual, produção documental e notificações em processos administrativos; • indicação de medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento; • indicação de autorizações, vedações, condicionantes, medidas corretivas e ações de regularização; • cobrança de taxas, compensação ambiental e 	<ul style="list-style-type: none"> • conhecimento aprofundado da lei estadual 20.694 de 2019 e decreto nº 9.710 de 2020; • conhecimento básico da legislação ambiental do estado de Goiás; • Conhecimento básico da legislação florestal estadual e federal; • conhecimento básico em Qgis ou software equivalente; • conhecimento e/ou experiência na área de gestão de projetos; • Conhecimento e/ou experiência em projetos de estações de tratamento de esgoto e/ou aterros sanitários; • Conhecimento e/ou experiência na avaliação da qualidade do ar • conhecimento do processo de licenciamento ambiental; • conhecimento do processo para emissão

		emolumentos;	de outorga para uso de recursos hídricos
	Engenharia Sanitária	<ul style="list-style-type: none"> • caracterização de empreendimentos para seu enquadramento segundo porte, potencial poluidor, natureza, localização e características do ecossistema afetado; • assessoramento em audiências públicas; • realização de reuniões com empreendedores para a instrução processual; • realizar identificação prognóstica de impactos ambientais; • assessoramento em vistorias e inspeções; • realização de instrução processual, produção documental e notificações em processos administrativos; • indicação de medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento; • indicação de autorizações, vedações, condicionantes, medidas corretivas e ações de regularização; • cobrança de taxas, compensação ambiental e emolumentos; 	<ul style="list-style-type: none"> • conhecimento aprofundado da lei estadual 20.694 de 2019 e decreto nº 9.710 de 2020; • conhecimento básico da legislação ambiental do estado de Goiás; • Conhecimento básico da legislação florestal estadual e federal; • conhecimento básico em Qgis ou software equivalente; • conhecimento e/ou experiência na área de gestão de projetos; • Conhecimento e/ou experiência em projetos de estações de tratamento de esgoto e/ou aterros sanitários; • conhecimento do processo de licenciamento ambiental; • conhecimento do processo para emissão de outorga para uso de recursos hídricos.
	Engenharia de Minas	<ul style="list-style-type: none"> • caracterização de empreendimentos para seu enquadramento segundo porte, potencial poluidor, natureza, localização e características do ecossistema afetado; • assessoramento em audiências públicas; • realização de reuniões com empreendedores para a instrução processual; • realizar identificação prognóstica de impactos ambientais; • assessoramento em vistorias e inspeções; • realização de instrução processual, produção documental e notificações em processos administrativos; • indicação de medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento; • indicação de autorizações, vedações, condicionantes, medidas corretivas e ações de regularização; • cobrança de taxas, compensação ambiental e emolumentos; 	<ul style="list-style-type: none"> • conhecimento aprofundado da lei estadual 20.694 de 2019 e decreto nº 9.710 de 2020; • conhecimento básico da legislação ambiental do estado de Goiás; • Conhecimento básico da legislação florestal estadual e federal; • conhecimento básico em Qgis ou software equivalente; • conhecimento e/ou experiência na área de gestão de projetos; • Conhecimento em projetos de lavra, taludes • conhecimento de projetos hidrogeológicos; • conhecimento aprofundado da política estadual e federal de segurança de barragens;
	Engenharia Florestal	<ul style="list-style-type: none"> • caracterização de empreendimentos para seu enquadramento segundo porte, potencial poluidor, 	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento aprofundado da lei estadual 20.694 de 2019

			<p>natureza, localização e características do ecossistema afetado;</p> <ul style="list-style-type: none"> • assessoramento em audiências públicas; • realização de reuniões com empreendedores para a instrução processual; • realizar identificação prognóstica de impactos ambientais; • assessoramento em vistorias e inspeções; • realização de instrução processual, produção documental e notificações em processos administrativos; • indicação de medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento; • indicação de autorizações, vedações, condicionantes, medidas corretivas e ações de regularização; • cobrança de taxas, compensação ambiental e emolumentos; • interpretação e elaboração mapas; 	<p>e decreto nº 9.710 de 2020;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento aprofundado da legislação florestal estadual e federal; • conhecimento aprofundado em levantamento florístico e inventário florestal; • conhecimento básico da legislação ambiental do estado de Goiás; • conhecimento básico em Qgis ou software equivalente; • Conhecimento aprofundado da legislação florestal estadual e federal; • conhecimento e/ou experiência na área de gestão de projetos
	Engenharia Cartográfica		<ul style="list-style-type: none"> • caracterização de empreendimentos para seu enquadramento segundo porte, potencial poluidor, natureza, localização e características do ecossistema afetado; • assessoramento em audiências públicas; • realização de reuniões com empreendedores para a instrução processual; • realizar identificação prognóstica de impactos ambientais; • assessoramento em vistorias e inspeções; • realização de instrução processual, produção documental e notificações em processos administrativos; • indicação de medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento; • indicação de autorizações, vedações, condicionantes, medidas corretivas e ações de regularização; • cobrança de taxas, compensação ambiental e emolumentos; • interpretação e elaboração mapas 	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento aprofundado em geoprocessamento e sensoriamento remoto; • conhecimento aprofundado da lei estadual 20.694 de 2019 e decreto nº 9.710 de 2020; • Conhecimento básico da legislação florestal estadual e federal; • conhecimento e/ou experiência na área de gestão de projetos; • conhecimento do processo de licenciamento ambiental; • conhecimento do processo para emissão de outorga para uso de recursos hídricos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO

Eu _____ RG
 Nº _____ e CPF nº _____ declaro ter
 experiência no serviço privado, com registro em carteira de trabalho ou
 contrato, nos termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

**ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma
 declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao
 período informado e pontuado.**

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob
 as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO

Eu _____ RG
 Nº _____ e CPF nº _____ declaro ter
 experiência no serviço público, nos termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

**ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma
 declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao
 período informado e pontuado.**

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob
 as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO / LIBERAL

Eu _____ RG
Nº _____ e CPF nº _____ residente e
domiciliado _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, estado de _____, declaro
ter experiência como Profissional Autônomo ou Liberal, nos termos
seguintes:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

**ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma
declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao
período informado e pontuado.**

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob
as penas cabíveis.

Goânia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em 18/05/2022, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030160122** e o código CRC **45E0151C**.

RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO -
CEP 74015-908 - (62)3201-5210.



Referência: Processo nº 202200017004663



SEI 000030160122